



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.341, DE 2004

(Do Sr. Onyx Lorenzoni)

Altera o § 1º do Art. 35 da Lei nº 10.826, de 2003, que "dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências."

DESPACHO:

APENSE-SE A(O) PL-4220/2004

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

O § 1º do Art. 35 da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.35.....

§ 1º Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação mediante referendo popular, a ser realizado no primeiro domingo de outubro de 2006.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A adoção do presente projeto justifica-se em face dos altos custos de se realizar o referendo popular em outubro de 2005, conforme determina o Estatuto do Desarmamento. De acordo com o Tribunal Superior Eleitoral, dispendeu-se aproximadamente R\$ 525 milhões nas eleições de 2002. Na previsão para as eleições deste ano os gastos situam-se em torno de R\$ 600 milhões.

Informa, ainda, a assessoria de comunicação daquela Corte que, nas eleições municipais, serão dispendidos cerca de 80 milhões somente com o quesito despesas com pessoal. Para aquisição de novas urnas eletrônicas e manutenção das já existentes, reservou-se mais R\$ 100 milhões. Ademais, o Tribunal deverá gastar perto de R\$ 300 milhões com obras de infra-estrutura e material de apoio.

Dessa forma, com a aprovação do presente projeto estar-se-ia agindo em consonância com os princípios da eficiência e da probidade administrativa, vez que a concomitância entre o referendo e as eleições de 2006 proporcionaria significativa economia para os cofres públicos, pois que tais princípios exigem que se aja sempre com perfeição e com menor ônus possível para a sociedade.

Acerca do assunto, o Presidente do TSE, ilustre Ministro Sepúlveda Pertence, já admitiu que, caso o referendo fosse realizado juntamente com as eleições de 2006, a consulta popular não implicaria gastos adicionais ao erário, decisão que resultaria na economia de pelo menos R\$ 200 milhões para o Governo. É bom lembrar que essas despesas são custeadas pelo próprio contribuinte e, assim sendo, esses recursos economizados devem ser empregados em seu favor, a exemplo de ações efetivas para garantir a segurança pública.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2004

Deputado Onyx Lorenzoni
(PFL-RS)

FIM DO DOCUMENTO